

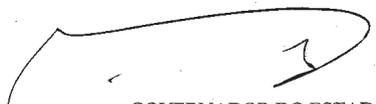


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/GPAD/2008, instaurado pela Portaria nº 250/GAB/2008, de 19 de dezembro de 2008, do Corregedor Geral da Polícia Civil,

RESOLVE demitir o servidor **WENDELL REIS DA COSTA DE ARAÚJO**, Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula funcional nº 130.095-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com fundamento no art. 67, da Lei Complementar nº 37, de 9 de março de 2004 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Piauí), e art.153, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, por infringir os arts. 58, XIX e XLIV, da Lei Complementar Estadual nº 37 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Piauí) de 9 de março de 2004, e o art. 138, IX, da Lei Complementar Estadual nº13 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), de 03 de janeiro de 1994.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22 de maio de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO


SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA


SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/GPAD/2008, instaurado pela Portaria nº 250/GAB/2008, de 19 de dezembro de 2008, do Corregedor Geral da Polícia Civil,

RESOLVE demitir o servidor **FRANCISCO JÚNIOR CARNEIRO FELICÍSSIMO**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula funcional nº 009.671-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com fundamento no art. 67, da Lei Complementar nº 37, de 9 de março de 2004 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Piauí) e art.153, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, por infringir os arts. 58, XIX, XXXII e XLIV, da Lei Complementar Estadual nº 37 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Piauí) de 9 de março de 2004, e art. 138, IV, da Lei Complementar Estadual nº13, de 03 de janeiro de 1994.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22 de maio de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO


SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA


SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 694

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTARIA Nº 104 - D/2009-GAB.

Teresina - PI, 21 de maio de 2009.

A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ do MF sob nº 06.643.068/0001-75, por intermédio de sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24 de setembro de 2007, e CONSIDERANDO:

- que com base nos ditames legais, cada vez mais a propriedade imóvel assume uma função social e ambiental;
- a publicação e envio, respectivamente, do Edital de Citação nº 015/2009 – EMGERPI e da Carta de Convocação, nos quais convoca o Promitente Comprador abaixo citado a comparecer à Casa do Mutuário, a fim de regularização contratual;
- os efeitos das cláusulas do Contrato de Promessa de Compra e Venda, que prevê as hipóteses de rescisão unilateral no caso do imóvel encontrar-se sublocado, inadimplente e/ou abandonado.
- que todos os esforços possíveis para que se atingisse o fim exposto no parágrafo anterior foram despendidos;
- que é função desta Empresa apresentar soluções que, além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significativo alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

RESOLVE:

I - Rescindir unilateralmente, com fulcro no art. 465, do Código Civil, face ao descumprimento contratual o seguinte Contrato de Promessa de Compra e Venda:

CONTRATO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO - CIDADE
0000016010156	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	Quadra 31, Casa 22.	Residencial Vámos Ver o Sol - Teresina/PI

II - Determinar aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e à eficácia plena da presente Portaria, que é assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser dada publicidade da mesma, para que todos possam tomar ciência desta e não alegar ignorância futuramente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

LUCILE DE SOUZA MOURA
Diretora Presidente da EMGERPI

OF. 1271

Secretaria
da Saúde



PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000350, DE 20 DE MAIO DE 2009.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 675/GM, de 30/03/06, do Ministério da Saúde, que aprova a carta dos direitos dos usuários da saúde e consolida os direitos e deveres do exercício da cidadania na saúde em todo o país,

Considerando que o terceiro princípio da carta, em seu item I, dita ser direito dos cidadãos a identificação pelo nome e sobrenome, devendo existir em todo documento de identificação do usuário um campo para se registrar o nome pelo qual prefere ser chamado, independentemente de registro civil,